

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Diretoria de Gestão de Pessoas

EDITAL CONJUNTO Nº 01 DE 04 DE JUNHO DE 2025 DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E CAMPUS ROLANTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

A Diretoria de Gestão de Pessoas e a Diretora-Geral do *Campus* Rolante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Lei n° 13.146/2015, Decreto n° 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, tornam pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior, que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no IFRS e alunos (as) oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária da Reitoria e do Campus.
- 1.2 A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio, cabendo à Unidade de Gestão de Pessoas do *Campus* Rolante, realizar a publicação dos Editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados, bem como, definir o quantitativo de vagas, formação exigida, planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.
- 1.3 Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado.
- 1.4 Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional e de ensino médio.
- 1.5 Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:
- 1.5.1 para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 30%, <u>quando o</u> número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);
- 1.5.2 para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for <u>igual ou superior a 10 (dez).</u>
- 1.6 Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7 Todas as publicações relativas ao presente Edital serão realizadas no site do IFRS, na aba https://ifrs.edu.br/editais/

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Vagas	Carga Horária	Nível	Setor	Requisito
01	06h diárias e 30h semanais	Superior	Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) e/ou Diretoria de Gestão de Pessoas- Reitoria (DGP)	Estudantes dos Cursos: Tecnólogo em Gestão de Pessoas, Gestão de Recursos Humanos, Psicologia - a partir do 3° semestre

- 2.2 Não haverá reserva imediata para o preenchimento de vaga para pessoa negra, em função do quantitativo de vagas oferecidas.
- 2.3 Não haverá reserva imediata para pessoa com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos
*Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) e/ou Diretoria de	 Receber e encaminhar processos no sistema interno (SIPAC); Preenchimento de planilhas; Prestar suporte aos servidores por e-mail; Auxiliar nas atividades relacionadas a Gestão de Pessoas
Gestão de Pessoas-Reitoria (DGP)	Conhecimentos necessários: Básico de informática, incluindo Excel, Word, Internet e Google Drive. Perfil pessoal: Facilidade de comunicação, pró atividade e responsabilidade.

^{*} As atividades, observando o interesse da administração, poderão ser desenvolvidas na modalidade presencial, híbrida ou teletrabalho

- 2.4 São requisitos para a realização do estágio:
- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3. DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS

- 3.1 A remuneração de nível superior corresponderá aos seguintes valores:
- a) R\$ 1.125,69 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;
- b) R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 4h diárias e 20h semanais.
- 3.2 Além da remuneração, será concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$10,00 por dia.
- 3.3 A jornada que cada estagiário deverá cumprir está descrita no item 2 do presente Edital, podendo ser alterada por interesse da administração.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: de 04/06/2025 a 10/06/2025

- 4.2 As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, disponível no Anexo I deste Edital.
- 4.3 Documentação necessária:
- 4.3.1 Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;
- 4.3.2 Cópia (digital) legível da cédula de identidade/RG;
- 4.3.3 Cópia (digital) legível do CPF;
- 4.3.4 Curriculum Vitae ou lattes;
- 4.3.5 Cópia do histórico escolar atualizado (digital) (necessário apenas no caso de estágio de nível superior);
- 4.3.6 Cópia do atestado de matrícula atualizado (digital);
- 4.3.7 Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.
- 4.4 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.
- 4.4.1 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.
- 4.4.2 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.
- 4.5 O formulário de inscrição deverá ser encaminhado, preenchido e assinado, juntamente com a documentação solicitada no item 4.3, em arquivo PDF, exclusivamente via e-mail: cgp@rolante.ifrs.edu.br, até o último dia de inscrições.
- 4.6 Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1 Das vagas reservadas aos estudantes negros
- 5.1.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- 5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
- 5.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 5.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II Autodeclaração étnico-racial.
- 5.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.
- 5.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
- 5.1.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
- 5.1.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.1.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo

candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

- 5.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos:
- 5.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos **de forma presencial**, em data estabelecida no cronograma (item 9), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.
- 5.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na <u>Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018</u>, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.
- 5.2.3 O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.
- 5.3 Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar
- 5.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 9 deste Edital.
- 5.3.2 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico que consta no subitem 11.1 deste Edital.

6. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.
- 6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).
- 6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 6.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição <u>no ato da contratação</u>, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 6.5 Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

7. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

- 7.1 Inicialmente, a duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada a cada 6 (seis) meses, totalizando o máximo de 2 (dois) anos.
- 7.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de 2 (dois) anos, limitado ao término do curso.

8. DA SELEÇÃO

- 8.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:
- a) 1ª Fase Análise da documentação entregue (eliminatória);
- b) 2ª Fase Análise curricular e entrevista (classificatória e eliminatória).
- 8.2 Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas passarão para a fase de Análise Curricular e Entrevista.
- 8.3 A Análise Curricular e a Entrevista serão realizadas pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios:
- a) Adequação do candidato ao perfil desejado;
- b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;
- c) Melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse.
- 8.4 Para a Análise Curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular, disponível no Anexo IV deste Edital.
- 8.5 Após a publicação do Resultado da Análise Curricular, os candidatos serão convocados para a Entrevista (2ª fase), na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo V deste Edital.
- 8.6 A data da Entrevista será publicada no cronograma do processo seletivo.
- 8.7 A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista.
- 8.8 Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:
- a) maior pontuação na Entrevista;
- b) maior pontuação na Análise Curricular;
- c) candidato com a maior idade.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período de recebimento das Inscrições	04/06/2025 a 10/06/2025
Homologação das inscrições	11/06/2025
Período recursal	11/06/2025 a 13/06/2025
- Análise Curricular; - Convocação para as entrevistas.	16/06/2025 a 24/06/2025
Resultado preliminar dos classificados	25/06/2025
Período recursal	25/06/2025 a 27/06/2025
Homologação do Resultado final	30/06/2025

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá recurso:
- 10.1.1 Quanto a Homologação Preliminar das inscrições, a ser protocolado de acordo com as datas previstas no cronograma, item 9 deste Edital.
- 10.1.2 Quanto ao resultado Preliminar dos Classificados, a ser protocolado de acordo com as datas previstas no cronograma, item 9 deste Edital.

- 10.2 O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo III, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cgp@rolante.ifrs.edu.br.
- 10.3 Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.
- 10.4 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.
- 10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFRS, através do endereço eletrônico: https://ifrs.edu.br/editais/

12. DO DESLIGAMENTO

- 12.1 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:
- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando a Reitoria e/ou Campus Rolante, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.
- 13.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.
- 13.3 A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário(a) e o IFRS.
- 13.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de Pessoa com Deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.
- 13.5 Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso.
- 13.6 O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ges em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes	•
Letícia Martins de Martins Diretora-geral do <i>Campus</i> Rolante do IFRS	Marc Emerim Diretor de Gestão de Pessoas do IFRS